LEI MUNICIPAL Nº 1.311 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Plano de Assistência Médica e Psicológica para os professores da rede pública municipal com Síndrome de Burnout e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Assistência Médica e Psicológica para os professores da rede pública municipal com Síndrome de Burnout.

Parágrafo único. Entende-se como Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional o distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico, resultante de situações de trabalho desgastantes que demandam muita responsabilidade e tempo.

Art. 2º Todos os professores da rede pública municipal deverão ser avaliados em suas condições físicas, psíquicas e emocionais periodicamente, a fim de manter o seu bem-estar.

Art. 3º O Plano de que trata a presente Lei será formado por equipe multidisciplinar, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, que deverão efetuar a prevenção ou tratamento da Síndrome de Burnout.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com clínicas particulares e entidades não governamentais, assim como convênios, protocolos, ajustes ou outros instrumentos que assegurem as providências previstas no art. 3.º.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de junho de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru